



EDITAL Nº 05/2024

PREGÃO Nº 03/2024 – ELETRÔNICO

1. INTRODUÇÃO

1.1 A Câmara Municipal de Miguel Pereira, sediada na Avenida Roberto Silveira, n.º 241, Centro, Miguel Pereira/RJ, CEP 26.900-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que em **25 de setembro de 2024, a partir das 14h (catorze horas)**, no Portal Compras BR, por meio do endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º 12, de 1º de abril de 2024, procederão a abertura da sessão pública referente ao **Pregão n.º 03/2024 – Eletrônico**, com critério de julgamento tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em decorrência da autorização do ordenador de despesas no Processo Administrativo n.º 361/2024, observando-se o disposto na [Lei Federal n.º 14.133/2021](#), [Lei Complementar Federal n.º 123/2006](#), [Decreto Federal n.º 10.024/2019](#), [Decreto Municipal n.º 7.034/2024](#) e [Ato Administrativo n.º 001/2021](#) e nas disposições previstas no presente Edital.

1.2 As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas nos mesmos meios de comunicações em que foram publicados o presente instrumento, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 Os interessados poderão formular impugnações, obter esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, **em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, no seguinte endereço: Avenida Roberto Silveira, n.º 241, das 12 às 17 horas, pelo telefone (24) 2483-8573, ou pelo e-mail licitacao@miguelpereira.rj.leg.br.

1.3.1 O Pregoeiro responderá aos pedidos de impugnação ou de esclarecimento no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

1.3.2 A resposta aos pedidos de impugnação ou esclarecimento para todos os interessados, por quaisquer das formas de divulgação previstas no **item 1.3** deste Edital.

1.4 O Edital poderá ser obtido por meio da Internet, pelos endereços eletrônicos: www.comprasbr.com.br e www.miguelpereira.rj.leg.br.

1.5 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no [Compras BR](#) e aquelas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.



2. DO OBJETO

2.1 O objeto do presente Pregão Eletrônico é a aquisição de 4 (quatro) veículos automotores novos (zero quilômetro), da marca Volkswagen do Brasil S/A – modelo Polo Robust - 1.0 MPI 84 cv (E)/77cv (G) manual de 5 velocidades; 4 portas; cor: branco cristal –, na composição de itens de série descrita no Termo de Referência, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Miguel Pereira, conforme padronização disposta na Resolução n.º 632, de 19 de novembro de 2007.

3. DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública dirigida pelo Agente de Contratação, na qualidade de Pregoeiro, e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo deste Edital.

3.2 Ocorrendo ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeçam a realização do procedimento de contratação na data marcada, ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 A despesa decorrente ocorrerá à conta do orçamento do exercício de 2024: Programa de Trabalho: 01.122.044.2.001 – Estruturação da Câmara Municipal de Miguel Pereira; Dotação Orçamentaria: 44.90.52.02 – Aut. Cam. Máqs. Tratores Implem. Agrícolas e Outros; Fonte de Recurso: 01.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 O julgamento das propostas recebidas reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 A participação neste Pregão é para empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste procedimento.

6.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), alterada pela [Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014](#).

6.3 Será vedada a participação de empresas:

6.3.1 Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.3.2 Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Edital nº 05/2024 – Pregão nº 03/2024 – Eletrônico

6.3.3 Enquadradas nas disposições no artigo 9º da [Lei Federal nº 14.133/21](#) e suas alterações posteriores;

6.3.4 Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

6.4 Como requisito para participação neste procedimento de contratação assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da [Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

6.4.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do procedimento para a contratação;

6.4.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

6.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no [Edital](#) e seus anexos;

6.4.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no [Edital](#) e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.4.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.4.5 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da [Constituição](#);

6.4.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da [Constituição Federal](#);

6.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará ao licitante às sanções previstas em lei e neste [Edital](#).

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no próprio sistema do [Compras BR](#), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

7.2 O cadastro no BR deverá ser feito no [Portal de Compras](#), no sítio www.comprasbr.com.br.

7.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Edital nº 05/2024 – Pregão nº 03/2024 – Eletrônico

ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, e assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no [Compras BR](#) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do [sistema](#), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no [item 11](#) deste Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, devendo constar a marca, o modelo e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da fase de lances, conforme item 9.1, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;**

8.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no [item 11](#) deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

8.3 Os licitantes poderão cadastrar suas propostas e habilitação no sistema **até 1 (um) minuto antes do início da sessão;**

8.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.5 **As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006;**

8.6 Os preços e os produtos das marcas propostas são de exclusiva responsabilidade do licitante, assumidas como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistido o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

8.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no [Edital](#), **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante, modelo e preço unitário por item ([Anexo II](#)), com até duas casas decimais**



após a vírgula;

8.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do Pregão;

8.9 Nos valores propostos, deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento para atendimento do objeto, de forma que não ocasione ônus para a Câmara Municipal de Miguel Pereira;

8.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

8.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa de lances.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Em 25 de setembro de 2024 (quarta-feira), às 14h (catorze horas) de Brasília/DF, a sessão pública na internet será aberta com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas seguida do início da etapa de lances;

9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no [Termo de Referência \(Anexo I\)](#);

9.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

9.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

9.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, as quais participarão da fase de lances;

9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Edital nº 05/2024 – Pregão nº 03/2024 – Eletrônico

- 9.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 9.5.1** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;
- 9.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no [Edital](#);
- 9.7** O sistema somente permitirá o oferecimento de lance com valor inferior ao último ofertado e registrado;
- 9.8** Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos;
- 9.9** A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de 10 (dez) minutos. Após o prazo, havendo lance nos 2 (dois) últimos minutos, o Sistema abrirá mais 2 (dois) minutos para inserção de lances e assim sucessivamente;**
- 9.10** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente no *chat*;
- 9.11** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 9.12** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 9.13** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 9.14** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 9.15** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da [Lei n.º 14.133/2021](#);
- 9.16** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;
- 9.17** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste [Edital](#);
- 9.18** A negociação será realizada por meio do sistema, permitido o seu acompanhamento



pelos demais licitantes;

9.19 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste [Edital](#) e já apresentados;

9.20 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado neste [Edital](#), observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do [Decreto n.º 10.024/2019](#).

10.2 Será **DESCLASSIFICADA** a proposta ou o lance que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ([Anexo V](#)), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços e insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

10.3 Em conformidade com a [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, DE 30 de setembro de 2022](#), na hipótese de apresentação de propostas inexequíveis com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, caberá ao licitante comprovar a exequibilidade de sua proposta, apresentando justificativas e documentos, tais como contrato(s) e fatura(s), com objeto e preços compatíveis aos ofertados, acompanhado(s) de notas fiscais e declarações da contratante que comprovem a execução satisfatória da pretensão contratual.

10.3.1 A comprovação da exequibilidade da proposta conforme o **item 10.3** é cumprimento de diligência obrigatória para aceitação das propostas, assegurando a qualidade dos produtos em conformidade com as especificações.

10.3.2 A documentação de comprovação da exequibilidade da proposta conforme o **item 10.3** deverá ser encaminhada juntamente com a [Proposta de Preços](#) e/ou em campo próprio para envio de documentos junto ao [Portal Compras BR](#).

10.3.3 Após a análise dos documentos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, a proposta será classificada ou desclassificada com as devidas fundamentações juntadas ao respectivo processo administrativo.

10.3.4 A falta de entrega dos documentos que comprovem a capacidade do licitante em entregar



o objeto com base no **item 10.3** poderá ensejar na **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta.

10.4 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.5 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.6 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste [Edital](#).

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

11.1.1 Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

11.1.2 Cédula de Identidade.

11.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

11.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.6 A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, do [Código Civil](#), deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

11.1.7 A ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da [Lei nº 5.764/71](#), em se tratando de sociedade cooperativa.

11.2 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

11.2.1 Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial do licitante, **em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública para este certame**, se outro prazo não constar do documento.

11.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

11.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Edital nº 05/2024 – Pregão nº 03/2024 – Eletrônico

11.3.2 Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

11.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto desta licitação;

11.3.4.1 Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa e Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

11.3.5 Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

11.3.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

11.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da [Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011](#);

11.3.7.1 Em se tratando de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.7.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.4 Deverá apresentar ainda a [Declaração Unificada](#), conforme modelo [Anexo III](#).

11.5 Deverão ser apresentados, contrato(s) ou fatura(s) com objeto e preços compatíveis aos ofertados, acompanhado(s) de notas fiscais e declarações da contratante que comprovem a execução satisfatória da pretensão contratual, somente no caso de propostas ou lances com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme item 10.3.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Edital nº 05/2024 – Pregão nº 03/2024 – Eletrônico

11.6 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste [Edital](#).

11.7 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8 O não atendimento das exigências constantes do [item 11](#) deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

11.9 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.10 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja(s) retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.12 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por **90 (noventa) dias**, contados de sua expedição.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO ATUALIZADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DA HABILITAÇÃO

12.1 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item, para que este anexe no sistema [Compras BR](#), a **PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o Pregoeiro fará uso de a ferramenta “SOLICITAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.

12.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

12.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada no prazo estipulado pelo Pregoeiro, durante o efetivo funcionamento do órgão público, das 12 às 18 horas**, contados da convocação.

12.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@miguelpereira.rj.leg.br no prazo máximo de **2 (duas) horas úteis**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Edital nº 05/2024 – Pregão nº 03/2024 – Eletrônico

confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

12.4.1 O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Miguel Pereira quanto do emissor.

12.5 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre os licitantes, após transcorrido o prazo de **2 (duas) horas**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

12.6 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, por e-mail, prorrogação **dentro do prazo estipulado**.

12.7 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da sessão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**.

12.8 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.9 **A proposta deverá conter:**

12.9.1 **Proposta de preços**, conforme modelo constante do [Anexo II](#) do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

12.9.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

12.9.3 **Indicação/especificação da marca e modelo, sob pena de incompletude de informações necessárias na proposta para a aceitação.**

12.9.4 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12.9.5 **Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura da presente sessão, conforme previsto no art. 48, § 3º, [Decreto 10.024/2019](#);

12.9.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

12.9.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos, sob pena de desclassificação.

12.9.8 O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Edital nº 05/2024 – Pregão nº 03/2024 – Eletrônico

informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

12.9.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

12.10 A Câmara Municipal de Miguel Pereira poderá solicitar ao licitante a prorrogação do **prazo de validade da proposta por até 30 (trinta) dias**. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a proposta não poderá ser modificada.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

13.1 A documentação de habilitação, constante no [item 11](#), caso solicitada pelo Pregoeiro, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, contados da solicitação no sistema eletrônico, e entregue no seguinte endereço: Avenida Roberto Silveira, nº 241, Centro, Miguel Pereira/RJ, CEP 26.900-000, aos cuidados do servidor solicitante.

13.2 O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número do Edital e do Pregão Eletrônico.

13.3 Consideradas cumpridas todas as exigências do [Edital](#) quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

13.4 Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

14. DO RECURSO

14.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo durante o qual qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2 A falta de manifestação motivada quanto a intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso, será concedido o prazo de **3 (três) dias** para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por endereço eletrônico www.comprasbr.com.br.



- 14.5** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- 14.6** Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até **3 (três) dias** para:
- 14.6.1** Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 14.6.2** Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 14.6.3** Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.
- 14.7** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8** Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o Pregoeiro o recurso à autoridade superior competente (Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira), que o ratificará ou não, de forma fundamentada, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.
- 14.9** Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados por meio de protocolo na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, no endereço: Avenida Roberto Silveira, 241, 2º andar, Centro, Miguel Pereira/RJ, CEP: 26900-000, de 2ª a 6ª feira, no horário de 13h às 17h; ou por meio eletrônico, via e-mail: licitacao@miguelpereira.rj.leg.br, com pedido de recebimento e leitura.
- 14.10** O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da [LC n.º 123/2006](#). Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Edital nº 05/2024 – Pregão nº 03/2024 – Eletrônico

15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no [Compras BR](#), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste [Edital](#), o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

16.1.1 Se o primeiro licitante classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo licitante classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do [Edital](#), sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste certame.

16.2 A homologação do resultado do certame é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

17.1 Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral pela CONTRATANTE, serão aplicadas à CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, as sanções legais previstas nos art.156 e 162, da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), a saber:

17.1.1 Advertência;

17.1.2 Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade de falta, não excedendo em seu total a 30% (trinta por cento) do valor total dos itens contratados, sem prejuízo da rescisão unilateral pela CONTRATANTE, definindo:

17.1.2.1 Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratado, no caso de a CONTRATADA não cumprir, total ou parcialmente, com qualquer obrigação prevista neste [Edital](#);

17.1.2.2 Multa de 30% (trinta por cento) do valor contratado, no caso de a CONTRATADA abandonar a obrigação contraída, antes da sua conclusão, sem anuência prévia da CONTRATANTE;

17.1.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo máximo de **3 (três) anos**;

17.1.4 Declaração de não idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Miguel Pereira, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade;

17.2 A ocorrência de fatores que acarretem prejuízo à moralidade, à economicidade e demais princípios básicos que norteiam o desenvolvimento do objeto deste instrumento jurídico, quando devidamente comprovados pela legislação vigente, implicará nas sanções previstas em lei, cabendo à CONTRATADA o cumprimento da decisão judicial.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Edital nº 05/2024 – Pregão nº 03/2024 – Eletrônico

17.3 Contra as decisões de que resultem na aplicação de penalidades, a CONTRATADA poderá, sempre sem efeito suspensivo, interpor os recursos cabíveis, na forma e nos prazos previstos na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), sendo-lhe garantido o amplo direito de defesa.

17.4 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas neste item.

17.5 O valor de cada multa aplicada deverá ser recolhido em moeda corrente, pela CONTRATADA, em conta corrente da CONTRATANTE, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da data da respectiva notificação, devendo ser apresentada cópia do comprovante no setor competente, a ser informado pela CONTRATANTE.

17.6 Não serão aplicadas multas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1 Na execução do objeto contratado, este será recebido na forma prevista no art. 140 da [Lei n.º 14.133/2021](#).

18.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto contratado não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução.

18.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da CONTRATANTE, conforme o caso.

19. DO PAGAMENTO

19.1 Em consonância com o art. 12, II, c/c art. 25, da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), o pagamento devido à CONTRATADA será efetuado por meio de crédito em conta corrente, por ela informada consignada, ao nome da empresa vencedora;

19.2 Os pagamentos serão efetuados mediante a entrega de Nota Fiscal Eletrônica, dentro do prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data do atesto, por dois servidores, com a juntada dos seguintes documentos:

19.2.1 Certidão do FGTS - CRF;

19.2.2 Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais Dívida Ativa da União;

19.2.3 Certidão Negativa de Débito Trabalhista, relativa às contribuições previdenciárias.

19.3 Havendo pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

19.4 O atesto somente será efetuado pela CONTRATANTE, após verificação do cumprimento das especificações constantes neste [Edital](#) e [Termo de Referência \(Anexo I\)](#).



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Edital nº 05/2024 – Pregão nº 03/2024 – Eletrônico

19.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

19.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste [Edital](#) serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

19.7 A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e de acordo com o empenho recebido e no CNPJ do solicitante, Câmara Municipal de Miguel Pereira, CNPJ sob o nº. 04.246.743/0001-05, consoante o [Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009](#), com a redação conferida pelo [Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010](#); e, caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da [Resolução SEFAZ n.º 971, de 12 de fevereiro de 2016](#).

19.8 Caso a CONTRATADA não esteja enquadrada no regime tributário do Simples Nacional e nem elencado no art. 4º, da [Instituição Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012](#), quando da emissão da nota fiscal, a empresa deverá destacar o valor da retenção do imposto de renda com o título de “IRRF”, com base da Tabela I, anexa à referida norma. O destaque do valor retido deverá ser identificado no campo próprio para produzir efeito como parcela dedutível no ato da quitação da nota fiscal.

19.9 Demais condições relacionadas ao pagamento estarão descritas no [Termo de Referência \(Anexo I\)](#), em decorrência da natureza e especificidades do objeto.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.2 A presente Licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da [Lei Estadual n.º 287/79](#) c/c o art. 71, III, da [Lei Federal n.º 14.133/21](#), assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

20.3 A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

20.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste [Edital](#), excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

20.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, no certame, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Edital nº 05/2024 – Pregão nº 03/2024 – Eletrônico

20.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Competente, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

20.7 A entrega do objeto pela CONTRATADA somente será aceita se estiver estritamente de acordo com o especificado neste [Edital](#) e [Termo de Referência \(Anexo I\)](#).

20.8 O foro central da Comarca do Município de Miguel Pereira/RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este procedimento licitatório, à sua adjudicação e à sua efetivação da contratação.

20.9 Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

20.10 [Anexo I – Termo de Referência;](#)

20.11 [Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;](#)

20.12 [Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;](#)

20.13 [Anexo IV – Minuta de Contrato;](#)

20.14 [Anexo V – Valor Estimado para Aquisição do Item.](#)

Miguel Pereira, 12 de setembro de 2024.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ALBERTO CARLOS LIMA SALES
Mat. 01/011

CAMILA FERNANDES RIBEIRINHA
Mat. 01/012

JOYCE DE SOUZA SANTOS COSTA
Mat. 03/224



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Pregão Eletrônico é a aquisição de 4 (quatro) veículos automotores novos (zero quilômetro), da marca Volkswagen do Brasil S/A – modelo Polo Robust - 1.0 MPI 84 cv (E)/77cv (G) manual de 5 velocidades; 4 portas; cor: branco cristal –, na composição de itens de série descrita no Termo de Referência, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Miguel Pereira, conforme padronização disposta na Resolução n.º 632, de 19 de novembro de 2007.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A necessidade de aquisição de novos veículos visa assegurar o patrimônio público, bem como a manutenção de condições seguras para o bom desempenho nas atividades deste Órgão.

3. DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Especificações	Qtd	Valor Estimado Unitário (R\$)	Valor Estimado Total (R\$)
01	<p>Polo Robust - 1.0 MPI 84 cv (E)/77 cv; (G) Manual de 5 velocidades; 4 portas; cor: branco cristal.</p> <p>Itens de série:</p> <ul style="list-style-type: none">• Airbags dianteiros (2) e laterais para os ocupantes dianteiros (2);• Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros e traseiros;• Amortecedores dianteiros;• Apoios de cabeça no banco traseiro (3);• Apoios de cabeça para bancos dianteiros;• Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen;• Banco do motorista com ajuste de altura;• Banco traseiro com encosto rebatível;• Cintos de segurança automáticos de três pontos na frente com tensores dos cintos (elétricos) e ajuste de Altura;• Cintos de segurança automáticos de três pontos para bancos traseiros laterais;• Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade;• Controle eletrônico de estabilidade (ESC), controle de Tração (ASR), bloqueio do diferencial (EDS);• Direção elétrica;	04	91.490,00	365.960,00



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Edital nº 05/2024 – Pregão nº 03/2024 – Eletrônico

	<ul style="list-style-type: none">• Faróis halógenos;• Farol de rotação diurna;• HHC (Hill Hold Control) - Assistente para partida em subidas;• Iluminação interna;• Levantador do vidro, elétrico;• Limpador do para-brisa dianteiro com temporizador;• Limpador do vidro traseiro com temporizador;• Palhetas do limpador de para-brisa com design aerodinâmico;• Para-sóis com espelhos;• Pneus 185/65 R15, resistência à rotação otimizada;• Preparação para rádio;• Revestimentos dos bancos em tecido;• Rodas de aço 15" com pneus 185/65 R15;• Transmissão manual de 5 velocidades;• Travamento elétrico e remoto das portas, porta malas e tampa de combustível.			
--	--	--	--	--

3.1. Todos os custos inerentes da aquisição dos itens, tais como frete, mão de obra, tributos, taxas e quaisquer outras necessidades para o fiel cumprimento do objeto, são de responsabilidade da CONTRATADA, bem como as responsabilidades com despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras devidas a funcionários da empresa, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com estes.

3.2. Durante o transporte e entrega do objeto, a CONTRATADA deverá garantir condições favoráveis, evitando danos na sua estrutura física externa e interna, responsabilizando-se por danos no transporte quando for o caso.

3.3. A CONTRATADA deverá substituir os veículos automotores entregues quando constatada qualidade insatisfatória para a utilização.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa decorrente ocorrerá à conta do orçamento do exercício de 2024: Programa de Trabalho: 01.122.044.2.001 – Estruturação da Câmara Municipal de Miguel Pereira; Dotação Orçamentaria: 44.90.52.02 – Aut. Cam. Máqs. Tratores Implem. Agrícolas e Outros; Fonte de Recurso: 01.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante do [Anexo II](#) do [Edital n.º 05/2024 – Pregão n.º 03/2024 - Eletrônico](#), vedado o seu preenchimento com dados aleatórios, sob pena de desclassificação do proponente.

5.2. Os preços deverão estar descritos de forma unitária e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso (no caso somente o total), sem inclusão de qualquer encargo



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Edital nº 05/2024 – Pregão nº 03/2024 – Eletrônico

financeiro ou previsão inflacionária.

5.3. A proposta deverá conter Indicação/especificação da marca e modelo, sob pena de incompletude de informações necessárias na proposta para a aceitação.

5.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital n.º XX/2024 – Pregão n.º XX/2024 - Eletrônico e neste [Termo de Referência \(Anexo I\)](#).

5.5. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (real), com até duas casas decimais. Os preços dos produtos propostos são de exclusiva responsabilidade do interessado, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do encerramento do envio das propostas.

5.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do item, de forma que o objeto não tenha ônus para o Poder Legislativo de Miguel Pereira.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

6.1.1. **Registro Comercial**, no caso de empresário pessoa física;

6.1.2. **Cédula de Identidade**.

6.1.3. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.4. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.5. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.6. A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, do [Código Civil](#), deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

6.1.7. A **ata da respectiva fundação**, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

6.2. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

6.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial,**



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Edital nº 05/2024 – Pregão nº 03/2024 – Eletrônico

expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial do licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão para este certame, se outro prazo não constar do documento.

6.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

6.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

6.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

6.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto deste certame;

6.3.5 Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa e Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

6.3.6 Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

6.3.7 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

6.3.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da [Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011](#);

6.3.9 Em se tratando de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do procedimento de registro de preços, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.4. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.5. Deverá apresentar ainda a [Declaração Unificada](#), conforme modelo [Anexo III do Edital](#)



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Edital nº 05/2024 – Pregão nº 03/2024 – Eletrônico

[n.º xxx/2024.](#)

6.6. Contrato(s) e/ou fatura(s) com objeto e preços compatíveis aos ofertados para o registro de preços, acompanhado(s) de notas fiscais e declarações da contratante que comprovem a execução satisfatória da pretensão contratual, somente no caso de propostas ou lances com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

6.8. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.9. O não atendimento das exigências constantes do item 6 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

6.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

6.13. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O local para entrega do item requisitados será o Almoxarifado da Câmara Municipal de Miguel Pereira, localizado na Avenida Roberto Silveira, n.º 241, 2º andar, Centro, Miguel Pereira/RJ, CEP: 26.900-000, no horário de 12h às 18h, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira; Telefone: (24) 2483-8573, ou de forma acordada entre as partes registrada oficialmente.

7.2. Após assinatura do contrato e expedição de empenho, a CONTRATADA terá o prazo máximo de **90 (noventa) dias corridos para a entrega do produto**, podendo esse prazo, em face de justificativa devidamente motivada ser aumentado, ratificado pela CONTRATANTE.

7.3. O recebimento do produto será realizado pela conferência do fiscal designado, em relação as especificidades contidas neste [Termo de Referência](#), após a verificação e consequente aceitação do objeto observados os artigos 119 e 140 da [Lei nº 14.133/2021](#).

7.4. A aceitabilidade do objeto inclui a entrega até o referido endereço no item 7.1;



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Edital nº 05/2024 – Pregão nº 03/2024 – Eletrônico

7.5. Os custos da(s) substituição(ões) do(s) item(s) rejeitado(s) correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

7.6. Na execução do objeto contratado, este será recebido na forma prevista no art. 140 da [Lei n.º 14.133/2021](#).

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto contratado não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução.

7.8. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, contados da entrada do respectivo recebimento pela CONTRATANTE.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DA CONTRATADA:

8.1.1. Atender a todas as exigências do objeto consignadas no [Edital](#) e no [Termo de Referência](#);

8.1.2. **Fornecer os automóveis da marca e modelo atrelada à proposta comercial vencedora;**

8.1.3. Entregar o produto no endereço relacionado neste [Termo de Referência](#), na quantidade e horário previamente combinado com os responsáveis designados pela CONTRATANTE, salvo acordo diverso entre as partes;

8.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento e qualidade do produto discriminado neste [Termo de Referência](#), não transferindo a outrem, no todo ou em parte;

8.1.5. Substituir no prazo de **30 (trinta) dias** e sem ônus adicionais os veículos que se apresentarem incompletos e/ou danificados, e ainda divergente das especificações do [Edital](#) e do [Termo de Referência](#);

8.1.6. Responsabilizar-se por eventuais danos causados aos servidores, vereadores e usuários em geral, decorrentes do objeto entregue que estejam inadequados ou que de alguma forma ofereça risco por negligência imperícia e imprudência da CONTRATADA;

8.1.7. Substituir as marcas e modelos dos veículos somente com autorização ou por solicitação da CONTRATANTE, salvo se os automóveis vierem a apresentar defeitos de fábrica devidamente comprovados por meio de laudos técnicos;

8.1.8. Emitir a respectiva nota fiscal para pagamento.

8.2. DA CONTRATANTE:

8.2.1. Indicar servidor(es) responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização;

8.2.2. Promover, por meio de seu representante, o acompanhamento das ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte CONTRATADA;



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Edital nº 05/2024 – Pregão nº 03/2024 – Eletrônico

8.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com os prazos e as condições estabelecidas.

8.2.4. Rejeitar os veículos que não atendam aos requisitos constantes neste [Termo de Referência](#);

8.2.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais irregularidades observadas.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e objeto deste procedimento será exercido por servidor deste Câmara Municipal, designado pela autoridade competente.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Em consonância com o art. 12, II, c/c art. 25, da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), o pagamento devido à CONTRATADA será efetuado por meio de crédito em conta corrente, por ela informada consignada, ao nome da empresa vencedora;

10.2. As situações indicadas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica;

10.3. Havendo pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA;

10.4. O prazo para pagamento será em até **30 (trinta) dias**, contado a partir da data do atesto das notas fiscais, após o adimplemento da obrigação e apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por dois servidores, com a juntada dos seguintes documentos:

10.4.1. Certidão do FGTS - CRF;

10.4.2. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais Dívida Ativa da União;

10.4.3. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, relativo às contribuições previdenciárias.

10.5. O atesto somente será efetuado pelo órgão após verificação da conformidade dos produtos, conforme especificações constantes neste [Termo de Referência](#);

10.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Contrato enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

10.7. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste [Termo de Referência](#) serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*;

10.8. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e de acordo com o empenho recebido e no CNPJ do solicitante, Câmara Municipal de Miguel Pereira, CNPJ sob o nº.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Edital nº 05/2024 – Pregão nº 03/2024 – Eletrônico

04.246.743/0001-05, consoante o [Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009](#), com a redação conferida pelo [Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010](#); e, caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da [Resolução SEFAZ n.º 971, de 12 de fevereiro de 2016](#);

10.9. Caso a CONTRATADA não esteja enquadrada no regime tributário do Simples Nacional e nem elencado no art. 4º, da [Instituição Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012](#), quando da emissão da nota fiscal, a empresa deverá destacar o valor da retenção do imposto de renda com o título de “IRRF”, com base da Tabela I, anexa à referida norma. O destaque do valor retido deverá ser identificado no campo próprio para produzir efeito como parcela dedutível no ato da quitação da nota fiscal.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da possibilidade de cancelamento do registro de preços, serão aplicadas à CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, as sanções legais previstas nos artigos 156 e 162, da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), a saber:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade de falta, não excedendo em seu total a 30% (trinta por cento) do valor total dos itens contratados, sem prejuízo da rescisão unilateral pela CONTRATANTE, definindo:

11.1.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratado, no caso de a CONTRATADA não cumprir, total ou parcialmente, com qualquer obrigação prevista neste [Termo de Referência](#);

11.1.2.2. Multa de 30% (trinta por cento) do valor contratado, no caso de a CONTRATADA abandonar a obrigação contraída, antes da sua conclusão, sem anuência prévia da CONTRATANTE;

11.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo máximo de **3 (três) anos**;

11.1.4. Declaração de não idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Miguel Pereira, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade;

11.2. A ocorrência de fatores que acarretem prejuízo à moralidade, à economicidade e demais princípios básicos que norteiam o desenvolvimento do objeto deste instrumento jurídico, quando devidamente comprovados pela legislação vigente, implicará nas sanções previstas em lei, cabendo à CONTRATADA o cumprimento da decisão judicial.

11.3. Contra as decisões de que resultem na aplicação de penalidades, a CONTRATADA poderá, sempre sem efeito suspensivo, interpor os recursos cabíveis, na forma e nos prazos previstos na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), sendo-lhe garantido o amplo direito de defesa.

11.4. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas neste item.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Edital nº 05/2024 – Pregão nº 03/2024 – Eletrônico

11.5. O valor de cada multa aplicada deverá ser recolhido em moeda corrente, pela CONTRATADA, em conta corrente da CONTRATANTE, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da data da respectiva notificação, devendo ser apresentada cópia do comprovante no setor competente, a ser informado pela CONTRATANTE.

11.6. Não serão aplicadas multas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Qualquer pedido de esclarecimento, providências ou impugnações deverá ser enviado por meio dos seguintes canais:

12.1.1. Endereço eletrônico: licitacao@miguelpereira.rj.leg.br;

12.1.2. Telefone: (24) 2483-8573;

12.1.3. Endereço físico: Avenida Roberto Silveira, n.º 241, 2º andar, Centro, Miguel Pereira/RJ, CEP: 26.900-000, no horário de 12h às 17h, de segunda à sexta-feira.

12.3 O foro central da Comarca do Município de Miguel Pereira/RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este procedimento de licitação, à adjudicação e à efetivação da contratação dele decorrente.

Miguel Pereira, 12 de setembro de 2024.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ALBERTO CARLOS LIMA SALES
Mat. 01/011

CAMILA FERNANDES RIBEIRINHA
Mat. 01/012

JOYCE DE SOUZA SANTOS COSTA
Mat. 03/224



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A firma abaixo se propõe a fornecer o objeto conforme – **Edital n.º 05/2024 – Pregão n.º 03/2024 Eletrônico**.

Empresa Licitante: _____

Endereço: _____ Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____ Insc. Munic.: _____

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Pregão Eletrônico é a aquisição de 4 (quatro) veículos automotores novos (zero quilômetro), da marca Volkswagen do Brasil S/A – modelo Polo Robust - 1.0 MPI 84 cv (E)/77cv (G) manual de 5 velocidades; 4 portas; cor: branco cristal –, na composição de itens de série descrita no Termo de Referência, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Miguel Pereira, conforme padronização disposta na Resolução n.º 632, de 19 de novembro de 2007.

2. DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Especificações	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Polo Robust - 1.0 MPI 84 cv (E)/77 cv; (G) Manual de 5 velocidades; 4 portas; cor: branco cristal. Itens de série: <ul style="list-style-type: none">• Airbags dianteiros (2) e laterais para os ocupantes dianteiros (2);• Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros e traseiros;• Amortecedores dianteiros;• Apoios de cabeça no banco traseiro (3);• Apoios de cabeça para bancos dianteiros;• Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen;• Banco do motorista com ajuste de altura;• Banco traseiro com encosto rebatível;• Cintos de segurança automáticos de três pontos na frente com tensores dos cintos (elétricos) e ajuste de Altura;• Cintos de segurança automáticos de três pontos para bancos traseiros	04		



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Edital nº 05/2024 – Pregão nº 03/2024 – Eletrônico

	<ul style="list-style-type: none">laterais;• Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade;• Controle eletrônico de estabilidade (ESC), controle de Tração (ASR), bloqueio do diferencial (EDS);• Direção elétrica;• Faróis halógenos;• Farol de rodagem diurna;• HHC (Hill Hold Control) - Assistente para partida em subidas;• Iluminação interna;• Levantador do vidro, elétrico;• Limpador do para-brisa dianteiro com temporizador;• Limpador do vidro traseiro com temporizador;• Palhetas do limpador de para-brisa com design aerodinâmico;• Para-sóis com espelhos;• Pneus 185/65 R15, resistência à rodagem otimizada;• Preparação para rádio;• Revestimentos dos bancos em tecido;• Rodas de aço 15" com pneus 185/65 R15;• Transmissão manual de 5 velocidades;• Travamento elétrico e remoto das portas, porta malas e tampa de combustível.			
--	---	--	--	--

*****OBS: Todos os campos são de preenchimento obrigatório.**

2.1. Acerca do objeto em epígrafe apresentamos nossa proposta de preços e comprometemos a cumprir rigorosamente as especificações e condições estabelecidas do [Termo de Referência \(Anexo I\)](#) do [Edital n.º 05/2024 –Pregão n.º 03/2024 - Eletrônica](#).

2.2. O preço ofertado, inclui todos os custos de taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto.

2.3. **O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias**, contados da entrega da proposta, observado o disposto do art. 90, § 3º, da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

3. DADOS BANCÁRIOS:

Banco/ Agência/ Conta Corrente.

Miguel Pereira, xx de xxxxx de 2024.
Assinar/Carimbar

OBS.: Esta proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa ou devidamente identificada com o carimbo de seu respectivo CNPJ. (APAGAR ESTA INFORMAÇÃO NO DOCUMENTO DE ENTREGA).



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio,

Ref.: [Pregão n.º 03/2024 – Eletrônico \(Edital n.º 05/2024\)](#): aquisição de 4 (quatro) veículos automotores novos (zero quilômetro), da marca Volkswagen do Brasil S/A – modelo Polo Robust - 1.0 MPI 84 cv (E)/77cv (G) manual de 5 velocidades; 4 portas; cor: branco cristal –, na composição de itens de série descrita no Termo de Referência, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Miguel Pereira, conforme padronização disposta na Resolução n.º 632, de 19 de novembro de 2007.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº , com sede na, por meio de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do [Código Penal](#), que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da [Lei Complementar nº 123/06](#), alterada pela [Lei Complementar nº 147/14](#)**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da [Constituição Federal](#), não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68, da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente procedimento licitatório nos moldes da [Lei nº 14.133/2023](#), estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela representação junto ao fornecimento, nos termos do § 1º, artigo 9º da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 5) Comprometo-me a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas referentes à licitação até a efetiva entrega do objeto e pagamento.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de licitante dos procedimentos em epígrafe, instaurados por este Poder, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº.....CPF nº.....,



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Edital nº 05/2024 – Pregão nº 03/2024 – Eletrônico

cuja função/cargo é (sócio, administrador/procurador/diretor/etc.), responsável pela assinatura do contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este procedimento licitatório, **concordo que o contrato e empenho** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: _____

Telefone: (____) _____ - _____

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao endereço eletrônico licitacao@miguelpereira.rj.leg.br, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º, para ser o(a) responsável para acompanhar o fornecimento e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório.

Miguel Pereira, ___ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa ou devidamente identificada com o carimbo de seu respectivo CNPJ. (APAGAR ESTA INFORMAÇÃO NO DOCUMENTO DE ENTREGA).



ANEXO IV
CONTRATO N.º XXX/2024

TERMO DE CONTRATO N.º XXX/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, E PARA AQUISIÇÃO DE 4 (QUATRO) VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILOMETRO) DA MARCA VOLKSWAGEN, MODELO POLO TSI 2024, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES NESTE INSTRUMENTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O Poder Legislativo do Município de Miguel Pereira, por meio da Câmara Municipal de Miguel Pereira, inscrito no CNPJ sob o nº 04.246.743/0001-05, com sede na Avenida Roberto Silveira, nº 241, 2º e 3º andares, Centro, Miguel Pereira/RJ, CEP: 26.900-000, na qualidade e ora designada **CONTRATANTE** representada neste ato pelo gestor **Eduardo Paulo Correa**, CPF nº 095.125.197-04, e por outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** situada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, cédula de identidade nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, expedida pelo **XXXXXXXXXX**, e CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, lavram o presente CONTRATO, conforme resultado do [Pregão n.º 03/2024 – Eletrônico](#), critério de julgamento tipo MENOR PREÇO POR ITEM, homologado pelo Presidente deste Poder Legislativo em **XX/XX/2024**, conforme Processo Administrativo nº 361/2024, nos termos da [Lei Federal n.º 14.133/2021](#), observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Pregão Eletrônico é a aquisição de 4 (quatro) veículos automotores novos (zero quilômetro), da marca Volkswagen do Brasil S/A – modelo Polo Robust - 1.0 MPI 84 cv (E)/77cv (G) manual de 5 velocidades; 4 portas; cor: branco cristal –, na composição de itens de série descrita no Termo de Referência, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Miguel Pereira, conforme padronização disposta na Resolução n.º 632, de 19 de novembro de 2007.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES

Item	Especificações	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	<p>Polo Robust - 1.0 MPI 84 cv (E)/77 cv; (G) Manual de 5 velocidades; 4 portas; cor: branco cristal.</p> <p>Itens de série:</p> <ul style="list-style-type: none">• Airbags dianteiros (2) e laterais para os ocupantes dianteiros (2);• Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros e traseiros;• Amortecedores dianteiros;• Apoios de cabeça no banco traseiro (3);• Apoios de cabeça para bancos dianteiros;• Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen;• Banco do motorista com ajuste de altura;• Banco traseiro com encosto rebatível;• Cintos de segurança automáticos de três pontos na frente com tensores dos cintos (elétricos) e ajuste de Altura;• Cintos de segurança automáticos de três pontos para bancos traseiros laterais;• Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade;• Controle eletrônico de estabilidade (ESC), controle de Tração (ASR), bloqueio do diferencial (EDS);• Direção elétrica;• Faróis halógenos;• Farol de rodagem diurna;• HHC (Hill Hold Control) - Assistente para partida em subidas;• Iluminação interna;• Levantador do vidro, elétrico;• Limpador do para-brisa dianteiro com temporizador;• Limpador do vidro traseiro com temporizador;• Palhetas do limpador de para-brisa com design aerodinâmico;• Para-sóis com espelhos;• Pneus 185/65 R15, resistência à rodagem otimizada;• Preparação para rádio;• Revestimentos dos bancos em tecido;• Rodas de aço 15" com pneus 185/65 R15;• Transmissão manual de 5 velocidades;• Travamento elétrico e remoto das portas, porta malas e tampa de combustível.	04		



2.1. O valor total da aquisição dos 4 (quatro) veículos é de **R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 A despesa decorrente ocorrerá à conta do orçamento do exercício de 2024: Programa de Trabalho: 01.122.044.2.001 – Estruturação da Câmara Municipal de Miguel Pereira; Dotação Orçamentaria: 44.90.52.02 – Aut. Cam. Máqs. Tratores Implem. Agrícolas e Outros; Fonte de Recurso: 01.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 Os veículos deverão ser entregues no prazo de **90 (noventa) dias** a contar da data da assinatura do respectivo Contrato;

4.2 Por ocasião da entrega, o representante da CONTRATADA colherá no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pelo Poder Legislativo Municipal, do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento;

4.3 A CONTRATADA está sujeita à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Poder Legislativo Municipal, por meio do responsável, o direito de não receber o objeto, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias;

4.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.5 A CONTRATADA deverá cumprir obrigatoriamente o prazo de entrega do objeto licitado, salvo em caso de alterações solicitadas pela CONTRATANTE, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da respectiva entrega;

4.6 O transporte e a entrega do veículo no local designado serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente;

4.7 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;

4.8 Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação à CONTRATADA para efetuar a substituição do mesmo;

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ENTREGA

5.1 A entrega do objeto consignado neste instrumento deverá ser realizada no Almoxarifado Central, localizado na Avenida Roberto Silveira, nº 241, 2º andar, Centro, Miguel Pereira, RJ, no horário de 12h às 18h, de segunda a sexta-feira.



CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DOS VEÍCULOS

6.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia integral dos veículos durante 3 (três) anos, a partir da emissão do termo de recebimento definitivo, sem limite de quilometragem; substituindo, reparando, ou corrigindo, às suas expensas, no prazo máximo de 2 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.1 A impossibilidade de cumprimento do prazo previsto no item anterior deverá ser justificada, cabendo à FISCALIZAÇÃO acolher ou não as justificativas;

6.1.2 Em qualquer hipótese, se o prazo para correção do defeito ou substituição do veículo for superior a 2 (dois) dias, a CONTRATADA deverá disponibilizar, às suas expensas, veículo substituto de qualidade igual ou superior ao adquirido, até que o problema seja sanado.

6.2 Excluem-se da garantia apenas a reposição de peças e insumos cuja necessidade decorra de desgaste natural, como, por exemplo: combustível, fluidos e lubrificantes, desgaste de pneus, pastilhas de freio, paletas de limpadores de para-brisa;

6.3 Não é considerado desgaste natural aquele que ocorra prematuramente em relação à média e também aos causados por alguma falha do produto.

6.4 Aplicam-se as regras dos artigos 12, 13, 18 e 26, do [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#);

6.5 Durante o período de garantia, a CONTRATADA, sempre que solicitada, independentemente de ser ou não o fabricante, indicará a(s) concessionária(s) autorizada(s), no Estado de entrega dos veículos, a realizarem os serviços de assistência técnica preventiva ou corretiva aos veículos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1 Exercer a fiscalização da entrega por servidores especialmente designados;

7.1.2 Efetuar os pagamentos com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais e legais, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados;

7.1.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, na ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso da aquisição dos veículos zero quilômetro;

7.1.4 Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação da aquisição do produto.

7.1.5 Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários a realização do objeto contratual;

7.1.6 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar a entrega, dentro das normas contratuais e legais;

7.1.7 Impedir que terceiros executem o objeto deste Contrato, a não ser nos casos permitidos no item 8.2.



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA obriga-se à:

8.1.1 Entregar os veículos da marca e modelo consignados neste instrumento, obedecendo às condições e características estipuladas;

8.1.2 Manter, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, até o respectivo pagamento, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

8.1.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive que se referir ao acesso às dependências onde serão entregues os veículos;

8.1.4 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;

8.1.5 Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

8.1.6 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

8.1.7 Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.1.8 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

8.1.8.1 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste Contrato;

8.2 A subcontratação do fornecimento dos veículos, apenas quando se tratar de serviços de registro e licenciamento nos órgãos competentes e para o serviço de transporte dos veículos até os endereços de entrega indicados na [Cláusula Quinta](#).

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 Em consonância com o art. 12, II, c/c art. 25, da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), o pagamento devido à CONTRATADA será efetuado por meio de crédito em conta corrente, por ela informada consignada, ao nome da empresa;

9.2 As situações indicadas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica;



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Edital nº 05/2024 – Pregão nº 03/2024 – Eletrônico

9.3 Havendo pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA;

9.4 O prazo para pagamento será em até **30 (trinta) dias**, contado a partir da data do atesto das notas fiscais, após o adimplemento da obrigação e apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada por dois servidores, com a juntada dos seguintes documentos:

9.4.1 Certidão do FGTS - CRF;

9.4.2 Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais Dívida Ativa da União;

9.4.3 Certidão Negativa de Débito Trabalhista, relativo às contribuições previdenciárias.

9.5 O atesto somente será efetuado pela CONTRATANTE após verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Contrato;

9.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

9.7 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Contrato serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*;

9.8 A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e de acordo com o empenho recebido e no CNPJ do solicitante, Câmara Municipal de Miguel Pereira, CNPJ sob o nº. 04.246.743/0001-05, consoante o [Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009](#), com a redação conferida pelo [Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010](#); e, caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da [Resolução SEFAZ n.º 971, de 12 de fevereiro de 2016](#);

9.9 Caso a CONTRATADA não esteja enquadrada no regime tributário do Simples Nacional e nem elencado no art. 4º, da [Instituição Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012](#), quando da emissão da nota fiscal, a empresa deverá destacar o valor da retenção do imposto de renda com o título de “IRRF”, com base da Tabela I, anexa à referida norma. O destaque do valor retido deverá ser identificado no campo próprio para produzir efeito como parcela dedutível no ato da quitação da nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

10.1 Sem prejuízo da possibilidade de cancelamento da contratação, serão aplicadas à CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, as sanções legais previstas nos artigos 156 e 162, da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), a saber:

10.1.1 Advertência;

10.1.2 Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade de falta, não excedendo em seu total a 30% (trinta por cento) do valor total dos itens contratados, sem prejuízo da rescisão



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Edital nº 05/2024 – Pregão nº 03/2024 – Eletrônico

unilateral pela CONTRATANTE, definindo:

10.1.2.1 Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratado, no caso de a CONTRATADA não cumprir, total ou parcialmente, com qualquer obrigação prevista neste instrumento;

10.1.2.2 Multa de 30% (trinta por cento) do valor contratado, no caso de a CONTRATADA abandonar a obrigação contraída, antes da sua conclusão, sem anuência prévia da CONTRATANTE;

10.1.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo máximo de **3 (três) anos**;

10.1.4 Declaração de não idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Miguel Pereira, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade;

10.2 A ocorrência de fatores que acarretem prejuízo à moralidade, à economicidade e demais princípios básicos que norteiam o desenvolvimento do objeto deste instrumento jurídico, quando devidamente comprovados pela legislação vigente, implicará nas sanções previstas em lei, cabendo a CONTRATADA o cumprimento da decisão judicial.

10.3 Contra as decisões de que resultem na aplicação de penalidades, a CONTRATADA poderá, sempre sem efeito suspensivo, interpor os recursos cabíveis, na forma e nos prazos previstos na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), sendo-lhe garantido o amplo direito de defesa.

10.4 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas nesta Cláusula.

10.5 O valor de cada multa aplicada deverá ser recolhido em moeda corrente, pela CONTRATADA, em conta corrente da CONTRATANTE, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da data da respectiva notificação, devendo ser apresentada cópia do comprovante no setor competente, a ser informado pela CONTRATANTE.

10.6 Não serão aplicadas multas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O servidor responsável pela fiscalização da execução deste Contrato será designado pela Autoridade Competente por meio de Portaria.

11.2 As ocorrências advindas do ato de fiscalização serão comunicadas imediatamente, por escrito, à Administração para as providências cabíveis, especialmente quanto à aplicação das sanções legais, sem prejuízo de qualquer que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA caucionar o presente Contrato para qualquer operação



financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 O extrato deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Miguel Pereira, responsável pela publicação dos atos oficiais do Poder Legislativo Municipal, e pelo site do órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

14.1 O presente Contrato fundamenta-se na [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e vincula-se ao [Edital nº 05/2024 – Pregão nº 03/2024 – Eletrônico](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 As partes elegem o foro privativo do Município de Miguel Pereira para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer ato por mais privilegiado que seja.

15.2 Assim, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus devidos efeitos jurídico-legais.

Miguel Pereira, XX de XXXXXX de 2024.

EDUARDO PAULO CORRÊA
CPF nº 095.125.197-04
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
CNPJ nº 04.246.743/0001- 05

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF nº 000.000.000-00
Representante
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº 00.000.000/0000-00

Testemunhas:

1)

Assinatura

Nome

CPF

2)

Assinatura

Nome

CPF



ANEXO V

VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DO ITEM

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS				
Câmara Municipal de Miguel Pereira				
Edital n.º 05/2024				
Processo Administrativo nº 361/2024				
Modalidade: Pregão nº 03/2024 – Eletrônico			Tipo: Menor Preço por Item	
Objeto: aquisição de 4 (quatro) veículos automotores novos (zero quilômetro), da marca Volkswagen do Brasil S/A – modelo Polo Robust - 1.0 MPI 84 cv (E)/77cv (G) manual de 5 velocidades; 4 portas; cor: branco cristal –, na composição de itens de série descrita no Termo de Referência, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Miguel Pereira, conforme padronização disposta na Resolução n.º 632, de 19 de novembro de 2007.				
Item	Descrição	Qty	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Polo Robust - 1.0 MPI 84 cv (E)/77 cv; (G) Manual de 5 velocidades; 4 portas; cor: branco cristal. Itens de série: <ul style="list-style-type: none">Airbags dianteiros (2) e laterais para os ocupantes dianteiros (2);Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros e traseiros;Amortecedores dianteiros;Apoios de cabeça no banco traseiro (3);Apoios de cabeça para bancos dianteiros;Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen;Banco do motorista com ajuste de altura;Banco traseiro com encosto rebatível;Cintos de segurança automáticos de três pontos na frente com tensores dos cintos (elétricos) e ajuste de Altura;Cintos de segurança automáticos de três pontos para bancos traseiros laterais;Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade;Controle eletrônico de estabilidade (ESC), controle de Tração (ASR), bloqueio do diferencial (EDS);Direção elétrica;Faróis halógenos;Farol de rodagem diurna;HHC (Hill Hold Control) - Assistente para partida em subidas;Iluminação interna;Levantador do vidro, elétrico;Limpador do para-brisa dianteiro com temporizador;Limpador do vidro traseiro com temporizador;Palhetas do limpador de para-brisa com design aerodinâmico;	04	91.490,00	365.960,00



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Edital nº 05/2024 – Pregão nº 03/2024 – Eletrônico

	<ul style="list-style-type: none">• Para-sóis com espelhos;• Pneus 185/65 R15, resistência à rodagem otimizada;• Preparação para rádio;• Revestimentos dos bancos em tecido;• Rodas de aço 15" com pneus 185/65 R15;• Transmissão manual de 5 velocidades;• Travamento elétrico e remoto das portas, porta malas e tampa de combustível.			
TOTAL (R\$)				365.960,00

- Item 1: **Valor unitário: R\$ 91.490,00 (noventa e um mil, quatrocentos e noventa reais);**
Valor total: R\$ 365.960,00 (trezentos e sessenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais).